



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5274

MACAPÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 1988 - 4ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 0021 de 04 de novembro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 combinado com o § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88 e artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0890/88-CG

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional o pagamento por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do item I do art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23/12/86, até o valor de Cz\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS) para atender despesas de combustíveis, lubrificantes e reparos referente a condução de um veículo marca Ford F-1000, Chapa-OF-1457, da Representação de Brasília até esta cidade de Macapá, em nome de JOSÉ RIBAMAR FERREIRA CASTELO BRANCO.

Art. 2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL e MUNICÍPIOS, Programa 03070212.469, ADMINISTRAÇÃO, Elemento - 3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos e 3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 04 de novembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
 Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 191/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007528/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora MARIA ELENA DA TRINDADE BARBOSA, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-811, classe "B", referência NM-27, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03 de outubro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 192/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta no Proc. nº 28790.007426/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e o servidor MANOEL CARLOS CORDEIRO ESPÍNDOLA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-18, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03 de outubro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 193/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976 do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007502/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora MARIA DE FÁTIMA CHAGAS COLARES, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-702, classe "A", referência NS-15, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03/10/88

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 194/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Proc. nº 28790.007473/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora CLEUDE NEIDE NUNES PICANÇO, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-811, classe "A", referência NM-22, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03/10/88.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 195/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976 do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007498/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora ELZA CORREIA VELASCO GUILHARÃES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "B", referência NM-21, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03/10/88.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 196/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007434/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora MARIA LÚCIA BATISTA BARBOSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, classe "A", referência NM-19, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das leis do Trabalho, a contar de 03 de outubro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 197/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atri-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

buições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.007484/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e o servidor ANTONIO CLAUDIO DO ROSÁRIO SOUZA, ocupante do emprego de Agente Sanitário, Código LT-NM-805, classe "A", referência NM-6, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 03 de outubro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 04 de novembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
Diretor do DP/GTFA

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
COMISSARIADO DE MENORES

PORTARIA 009/88-CM

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE MENORES DESTA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO T.F.A., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL A PREVISTA NO ART 7º DO CÓDIGO DE MENORES.

CONSIDERANDO que há necessidade de uma nova reestruturação administrativa e funcional do quadro do Comissariado de Menores, em Macapá, conforme menciona a Portaria nº 002/88-JM;

CONSIDERANDO o teor da ATA, em anexo, realizada no dia 18/10/88, entre os Comissários e o Curador de Menores;

CONSIDERANDO que os Comissários de Menores desenvolvem relevantes trabalhos à Sociedade Amapaense.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Comissários ADELSON DE ARAÚJO PESSÓA, Professor de Psicologia e Sociologia, CLAUDIEL LEITE DE SOUZA, soldado da Polícia Militar à disposição do Poder Judiciário, Dr. JAIR JOSÉ GOUVEIA QUINTAS, Curador de Menores, MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, Secretário e Datilógrafo da Justiça, HÉLIO ALVES BARBOSA, Juiz de Paz e Comissário Chefe, LUIZ GONÇALVES DE SOUZA, soldado da Polícia Militar, RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA, Agente de Segurança, MARIA ALDINETE DA CRUZ BRITO, Professora e MARIA REGINA D'ALMEIDA, funcionária pública, para sobre a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de elaborar o Regimento Interno do Comissariado de Menores e as demais tramitações legais.

Art. 2º - Fica autorizada a referida Comissão requisitar junto aos Órgãos e Instituições, todas as informações imprescindíveis, para o alcance dos objetivos a que se propõe.

Art. 3º - A Comissão poderá manter articulação e entendimento com os diversos segmentos da sociedade, bem como, a classe do Comissariado, objetivando coletar subsídios com a finalidade de contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 4º - Por conveniência técnica e administrativa, a Comissão, deverá ser dividida em duas sub-comissões e coordenadas por um (a) secretário (a), de livre escolha entre os membros, com a finalidade de racionalizar e operacionalizar os trabalhos em execução.

Art. 5º - O prazo para apresentação da minuta do Regimento Interno é de 60(sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1988.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Menores

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ.

PORTARIA Nº 44/88

O Dr. Dóglas Evangelista Ramos, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que por excesso de seções, e número reduzido de salas nas Escolas de 1º Grau Alexandre Vaz Tavares, localizada no bairro do Trem em Macapá e na Escola de 1º Grau José Barroso Tostes, em vila Maia, Santana.

RESOLVE:

TRANSFERIR da Escola de 1º Grau Alexandre Vaz Tavares para a Escola de 1º Grau Hildemar Maia, no bairro do Trem, as seções de nºs 070 a 074.

TRANSFERIR da Escola de 1º Grau José Barroso Tostes para a Escola Municipal Amazonas, em vila Maia, as seções de nºs 154 e 227.

Publique-se, encaminha-se cópia do TRE, cientifiquem-se os Partidos Políticos e cumpra-se.

Macapá, 04 de Novembro de 1988

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz Eleitoral

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTRATO Nº 040/88-SEPS
Processo nº 28790.001831/88

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E A FIRMA M.N.M. CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

I - PREÂMBULO:

1.1 - CONTRATANTES:

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Promoção Social, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma M.N.M. CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC/MF nº 14.529.002/0001-87, situada a Av. FAB nº 285, Central, nesta cidade, representado neste ato pelo Senhor MÁRIO R. DA SILVA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

1.2 - FUNDAMENTO DO CONTRATO:

Este Contrato foi elaborado com fulcro no que dispõe o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 22, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.300, e autorizado pelo Senhor Secretário de Promoção Social em 19/07/88, de acordo com a Portaria nº 580, de 30/03/88.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1 - NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO:

O objeto deste Contrato é a execução pela CONTRATADA - em regime de empreitada global - da reforma parcial da Creche "Nosso Cantinho de Amor", unidade desta Secretaria, nesta cidade de Macapá.

2.2 - MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, empregando mão-de-obra de boa qualidade.

2.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO - OMISSÕES:

Qualquer alteração do Projeto, ou adoção de diretrizes

técnicas, não constantes do Projeto, da planta e das especificações, assim como os acréscimos de serviços quando sugeridos pela CONTRATADA, dependerão sempre de prévia e escrita aprovação do CONTRATANTE, reservando-se a este de dar solução nos casos de trabalhos, e de introduzir modificações sem anuência da CONTRATADA.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços será feita pela Comissão Fiscal designada pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a Fiscalização no serviço. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica pessoal comprovada a estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços. Obriga-se ainda mais a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação da Comissão Fiscal permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica entretanto ressalvado que a efetiva ocorrência da Fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços que deverá apresentar perfeição.

2.5 - DA AÇÃO FISCALIZADORA:

A Comissão Fiscal do CONTRATANTE terá amplos poderes para mediante instrução por escrito:

a) exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiro, mestres e operários que embarcem a Fiscalização, substituindo-os dentro de 48:00 horas, caso não sejam atendidos seus pedidos ou a sua permanência no serviço seja considerada inconveniente;

b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação por conta da CONTRATADA;

c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

d) determinar ordem de prioridade para os serviços;

e) exigir a utilização de ferramentas e equipamentos além dos que já estiverem em serviços, desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1 - GÊNERICAS:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações técnicas e nas Leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

a) contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes a todas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, sendo a única responsável pelas infrações que cometer;

b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e as pessoas e bens de terceiros, ainda que consideradas por ação ou omissão de seu pessoal ou de preposto.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços terão andamento previsto no Cronograma das obras, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento)

4.2 - PRAZO DE CONCLUSÃO:

O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 30 dias consecutivos, contados a partir da Primeira Ordem de Serviço dada pelo CONTRATANTE.

4.3 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A Fiscalização dos serviços ao considerar concluído os serviços, comunicará o fato a autoridade superior que através da Comissão de Recebimento, providenciará a lavratura, do Termo de Verificação, caso esteja conforme de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual pode ser utilizada

da obra. Mesmo depois de recebida em caráter definitivo, permanecerão os mesmos serviços em estágio de observação, pelo prazo de 06 (seis) meses durante o qual ficará a CONTRATADA obrigada aos reparos e substituições que a juízo da SEPS e sem ônus para o Governo, se fizerem necessários.

V - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

5.1 - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de Cz\$ 863.990,00 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa cruzados), valor este que será pago mediante medição dos serviços realizados e aceitos pela Fiscalização da SEFS. O pagamento da última parcela dos serviços cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, só será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento de Obras e Serviços.

5.2 - RETENÇÃO DO PAGAMENTO:

Poderá ser retido pagamento de qualquer fatura no todo ou em partes, nos casos de trabalhos defeituosos ou Débito da CONTRATADA para com terceiros ou para com o CONTRATANTE desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a este.

5.3 - DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do IUM, Projeto/Atividade: 15914862.466 - Assistência e Promoção Social, Sub-Projeto: Construção e Reforma, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 88NE7470, emitida em 09 de agosto de 1988.

VI - CLÁUSULA QUINTA - MULTAS:

6.1 - MULTAS:

a) a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, caso no dia e sem justa causa não cumprir as obrigações previstas neste Instrumento;

b) a multa de que trata o item anterior, passará para 1% (um por cento) caso a irregularidade não seja sanada no prazo de 48:00 horas;

c) suspensão do direito de licitar com o GTFA e seus órgãos centralizados, que poderá ser de 02 (dois) a 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza da falta.

6.2 - Qualquer multa imposta pelo CONTRATANTE poderá ser desde logo deduzida da caução efetuada ou de crédito da CONTRATADA neste órgão, caso depois de notificada não recolher a importância correspondente na Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias.

VII - CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1 - POR ACORDO:

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos Contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE terá direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir no todo ou em partes os serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

c) se pela reiteração de impugnação feita pela Fiscalização ou pelo CONTRATANTE ficar evidenciado a má fé e/ou a incapacidade da CONTRATADA;

d) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dis-

resolver a FIRMA;

e) se a CONTRATADA deixar de iniciar os trabalhos de execução das obras sem justo motivo devidamente comprovado, 05 (cinco) dias após a assinatura do CONTRATO; e

f) quando paralizados os serviços ou esgotado o prazo para conclusão da obra até 30 (trinta) dias sem motivo devidamente justificado, o Contrato será automaticamente rescindido.

7.3 - INDENIZAÇÃO:

No caso de rescisão por mútuo acordo dos Contratantes não caberá à CONTRATADA nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, o CONTRATANTE não pagará indenização devida pela CONTRATADA por força de Legislação Trabalhista.

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-EMPREITADA:

8.1 - DAS SUB-EMPREITADAS:

Poderá a CONTRATADA sub-empregar em partes a execução dos trabalhos relativos aos serviços em curso, mediante a autorização prévia do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias

IX - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

9.1 - DO REAJUSTAMENTO:

O preço aceito e estipulado na Cláusula própria, é fixo e irrevogável.

X - CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO:

10.1 - DO DIÁRIO:

A CONTRATADA manterá no local dos serviços um Livro de Ocorrência Diária denominado Diário de Serviços, devidamente numerado e rubricado para Fiscalização e pela CONTRATADA, onde serão registrados os principais fatos relativos a marcha dos serviços, inclusive as Ordens e Instalações da Fiscalização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

11.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 dias, a contar da data de sua assinatura, e publicado no Diário Oficial da União (DOU).

M.I - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 039/88-CSP/SEPS

OBRA OU SERVIÇO: Reforma parcial da Creche "Nosso Cantinho do Amor"

LOCALIZAÇÃO : Macapá - AP.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

13.1 - FORO:

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro desta cidade de Macapá-Capital do Território Federal do Amapá, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar ao qual expressamente renuncia.

E, por estarem justos, combinados e de comum acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 07 de outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo do Território Federal do Amapá
CONTRATANTE

MÁRIO R. DA SILVA
M.N.M. CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PLANO DE APLICAÇÃO Nº 039/88-CSP/SEPS

ELEMENTO DE DESP.	FONTE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
4.1.1.0.00	I.U.M	441.995,00	441.995,00	883.990,00
TOTAL		441.995,00	441.995,00	883.990,00

Macapá (AP), 01 de Agosto de 1988

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Chefe da C.S.P

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Sec. de Promoção Social

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (Cz\$)

DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Valor a ser empenhado a favor da firma M.N.M. CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ENCORE) CGC/MF nº14.529.002/0001-87, para execução por empreitada global da reforma parcial da Creche "Nosso Cantinho do Amor", unidade desta Secretaria nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias, isento conforme Inciso I Artigo 22 do Decreto-Lei 2.300, alterado pelos Decretos-Lei nºs 2.348 e 2.360/88	883.990,00	À EMPENHAR: Cz\$ 883.990,00 à conta dos recursos oriundos do I.U.M. PROJETO/ATIVIDADE: 15814862.466 - Assistência e Promoção Sub-Projeto Construção e Reforma. ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.
TOTAL	883.990,00	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cz\$ 883.990,00 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Novecentos e Noventa Cruzados).

Macapá (AP), 01 de Agosto de 1988

ELSON BENJAMIN DO CARMO
Chefe da C.S.P

RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Sec. de Promoção Social

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 052/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no CGC (MF) 05.995.766/0001-77, representada neste ato pelo seu Prefeito, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representado por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o Art. 16, § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o Art. 25, da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio visa atender despesas referente ao transporte de material proveniente da limpeza da cidade de Macapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO GOVERNO:**

a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$ 45.584.767,76 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 45.584.767,76 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS), correrão à conta do FPE, Programa de Trabalho 0309C402.009, Sub-Projeto Desenvolvimento Regional, Natureza de Despesa 3132.00, consoante Nota de Empenho nº 10313, emitida em 25.10.88, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimen-

tada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas de emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA: A PREFEITURA poderá ser considerada inadimplente a critério do GOVERNO, se:

- deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Convênio;
- desviar ou permitir que sejam desviados recursos das finalidades previstas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de TERMO ADITIVO ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro, de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 27 de Outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governo

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Macapá, para fazer face a sua participação no

Convênio nº 052/88-SEPLAN.

NATUREZA DE DESP.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Atender despesa referente ao transporte de material proveniente da limpeza da cidade de Macapá	45.584.767,76
TOTAL		45.584.767,76

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 45.584.767,76 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS, E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Macapá, 27 de Outubro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
SEPLAN

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/87-SEEC, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, este ato representado pelo seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº .. 05.995.766/0001-77, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 020/87-SEEC, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Terceira Inciso I, letra a; Quarta e Oitava do Instrumento principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar recursos para atender a execução do objetivo expresso deste Instrumento no valor global de Cz\$ 19.760.657,00 (Dezenove Milhões Setecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Cruzados).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa decorrente do presente Convênio, no valor global de Cz\$ 16.760.657,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Cruzados), fica acrescida de Cz\$ -3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), perfazendo o total de Cz\$-19.760.657,00 (Dezenove Milhões Setecentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Cruzados), assim discriminados:

a) Cz\$-4.350.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Cin -

quenta Mil Cruzados), oriundos do Convênio nº 096/86-MEC/V ACORDO MEC/BIRD Programa Monhangara/86- 0842188.6327.0007/42, Projeto 5.4 Rede Física Meta/Ação 01/03, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações, consoante Pedido de Cotação nº 522, emitido em 07.04.87.

b) Cz\$-1.821.258,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Cruzados), a ser disponível posteriormente durante a vigência do presente Convênio.

c) Cz\$-1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzados), oriundos do FPE Programa: 08431881.330, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00, conforme Empenho 88 NE 01387, emitido em 18.02.88.

d) Cz\$-4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Cruzados), a conta dos recursos da Programação Especial do V ACORDO MEC/BIRD Programa Monhangara/87 - 1.2 Rede Física (FR - 048) - Meta/Ação 01/02, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações, consoante Pedido de Cotação nº ... 2039 de 15.10.88.

e) Cz\$-1.745.242,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Cruzados), a conta dos recursos da Programação Especial do V ACORDO MEC/ BIRD Programa Monhangara/87 1.3 Rede Física (FR - 133) Meta / Ação 01/01, elemento de despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações, consoante Pedido de Cotação, 16.10.87.

f) Cz\$-244.157,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzados), à conta dos recursos oriundos do V ACORDO MEC/BIRD/85 - Programa Monhangara (Recursos Programados), item 2.2 Rede Física Meta/Ação 01/01, Elemento de Despesa: 4.1.1.0.00/Obras e Instalações, consoante Pedido de Cotação nº 2.038, emitido em 15.10.87.

g) Cz\$-3.141.342,40 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Cruzados e Quarenta centavos), alocados para futuros reajustes.

- Dos recursos referentes ao Primeiro Termo Aditivo fica estabelecida que:

Cz\$-2.602.075,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Dois Mil e Setenta e Cinco Cruzados), destina-se a Construção das 04 (quatro) últimas salas de aula.

Cz\$-1.082.801,60 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Um Cruzados e Sessenta Centavos), destina-se ao reajustamento do Convênio, conforme Decreto nº 94.042 de 18.08.87, alterado pelo decreto nº 94.233 de 15.04.87, normatizado pelo Decreto nº 0008/87- do GTFA.

Cz\$- 763.180,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta Cruzados), destina-se ao acréscimo do baldrame com aterro e concreto armado na obra em construção.

h) Cz\$-2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzados), a ser definido e empenhado durante a vigência do Convênio.

i) Cz\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), oriundos do R.U. Programa: 08421881.329/Elemento de despesa : 4.1.3.0.31/Obras e Instalações, conforme Empenho nº 88 NE 00169, emitido em 16.08.88, referente as despesas com reajustamento do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio pelo prazo de oito (08) meses, contados a partir de 15.04.88

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem de acordo as partes assinam o presente Termo Aditivo de igual teor e forma para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 12 de Abril de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis.

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO
Em 09 / 08 / 88
EDUARDO SEABRA DA COSTA
Secretário de Educação e
Cultura, em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 95/88-EPLAN/CSP/SEEC, referente ao 3º Termo Aditivo

SERVIÇOS : Construção da EPG. Jesus de Nazaré
LOCALIZAÇÃO : Zona Urbana do Município de Macapá

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CZ\$	DISCRIMINAÇÃO FINANCEIRA
01 Valor empenhado em favor da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, para execução dos serviços de construção da EPG. Jesus de Nazaré, Município de Macapá, conforme Convênio Nº 020/87-SEEC	6.171.258,00	À EMPENHAR: Cz\$ 3.000.000,00 à conta do R.U. Programa: 08421881.329/Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau / Expansão e Melhoria da Rede Física, Elemento de Despesa : 4.1.3.0.3.1/Obras e Instalações.
02 Valor empenhado referente ao Primeiro Termo Aditivo p/ construção das 04 (quatro) últimas salas de aula.	2.602.075,00	JÁ EMPENHADO: Cz\$ 16.760.657,00
03 Valor empenhado por parte do reajuste ao Convênio Nº 020/87-SEEC, alterado pelo Decreto Nº 94.042 de 18.02.87, alterado pelo Decreto nº 94.223 de 15.04.87, normativo pelo Dec. 0008 do G.T.F.A	1.082.801,60	
04 Valor empenhado objetivando o acréscimo no Baldrame c/ altura e concreto armado	763.180,00	
05 Valor alocado para futuros reajustes	3.141.342,40	
06 Valor empenhado referente ao 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 020/87-SEEC	3.000.000,00	
07 Valor a ser empenhado p/ cobrir despesas com parte do reajuste, bem como prorrogação da vigência do Convênio.....	3.000.000,00	
	19.760.657,00	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$ 19.760.657,00 (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS).

Macapá-AP, 09 de Agosto de 1988.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Chefe da CSP, em Exercício

CARMEM MARIA MONTEIRO CHAGAS MAIA
Chefe da EPLAN/CSP

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita uma ação de Anulação e Substituição de Título, processo cível nº 21.155/88, movida por RAIMUNDO BRAGA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, à av. Coaracy Nunes, 877, bairro Central, visando resguardar seus direitos sobre os títulos ao portador relativos às aplicações financeiras efetuadas por ele junto ao Banco Real S.A., agência local, uma no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), com o certificado nº 4183587-7 e a outra o valor de Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), com o certificado nº 4183565-6, uma vez que os referidos certificados foram extraviados. E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados, manda expedir o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumprasse na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos primeiros dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar judiciário, datilografeei. Eu Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de registro Civil desta Comarca de Macapá, Cap. do Est. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALDEMANO MIRA BEZERRA com REJANE DO SOCORRO VILHENA.

Ele é filho de Alvaro Ferreira Bezerra e Maria Elilda Mira Bezerra.

Ela é filha de Antonia Zilma Vilhena.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 07 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDILSON COSTA DA SILVA com WANDERLEIA DO SOCORRO RABELO MIRA.

Ele é filho de Manoel Brito da Silva e de Faustina Ferreira da Costa.

Ela é filha de Gerson dos Santos Mira e de Lecy Rabelo Mira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba

de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 07 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ GONZAGA DA SILVA com JANDIRA MENEZES BESSA.

Ele é filho de Sebastiana Madalena da Silva.

Ela é filha de José Ribeiro Bessa Neto e de Alvina Maria Menezes Bessa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro-acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 07 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CIMACER S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO
CGC-MF nº 05.549.936/0001 - 90

ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da CIMACER S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, a comparecerem a reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 1988 às 10:00 horas, nos escritórios da sociedade sito à Rodovia Macapá/Mazagão Km 01, Distrito Industrial, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomar conta dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 1986 e 1987;

b) Aprovar a expressão correção monetária do capital social realizado, constituída por ocasião do balanço;

c) Eleger a diretoria e os membros do Conselho de Administração; e

d) Tratar de outros assuntos de interesse da sociedade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento de capital social autorizado e aumento do capital social com a utilização da reserva de capital proveniente da correção monetária do capital realizado;

b) Aumento do capital social mediante capitalização de créditos no montante de Cz\$ 8.718.355,00 (Oito Milhões, Setecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Cruzados) e Cz\$ 100.163,00 (Cem Mil, Cento e Sessenta e Três Cruzados) mediante recursos próprios do FINAM;

c) Fixação de prazo para que os acionistas exerçam o direito de preferência, em virtude do aumento de capital, mediante a capitalização de créditos, e

d) Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da empresa, no endereço retrocitado, os documentos que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1986 e 1987.

CLÁUDIO ROCHA NUNES
Diretor-Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC-MF Nº 05.965.421/0001 - 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de Novembro de 1988, às 16:00 (dezesesseis) horas na sede da Sociedade, sita a Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade de Macapá, para de liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cz\$ 306.165.223,83 (TREZENTOS E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) para Cz\$ 315.991.604,64 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) mediante a capitalização dos créditos de participação financeira de promitentes assinantes;

b) Alteração dos Artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 07 de novembro de 1988

A DIRETORIA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, convida os senhores acionistas da empresa a comparecerem a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de novembro de 1988, às 10:00 horas, na sede da sociedade, localizada à Av. Ernestino Borges, nº 222, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição dos membros do Conselho de Administração;

b) Proposição de modificação da redação dos itens XI, XII e XIII do artigo 19; Artigos 43 e 44 do Estatuto Social da CAESA.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Macapá-AP, 24 de outubro de 1988

CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Presidente do CONSAD

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE EXPANSÃO FLORESTAL LTDA.

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. FAB, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.070/87, em que é exequente: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro de 1.988, fica pelo presente, CITADO (A): EXPANSÃO FLORESTAL LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ - 35.356,52 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e cinquenta e dois centavos), acrescidas das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo o prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de outubro do ano de hum mil

e novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de dezembro de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por LÁZARO EDEMILSON VENCESLAU E OUTROS, contra VITEL = IND. E COMÉRCIO LTDA bens esses encontrados à Rua General Rondon nº 1405 - centro é que são os seguintes: UM BALCÃO FRIGORÍFICO COMPLETO PARA FEITURA DE SORVETES e PICOLÉS, MARCA SIEMFEN, USADO, COM MOTOR DE 3 HP, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CZ\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 27 de Outubro de 1988. Eu, Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha, auxiliar em atividades judiciárias datilografei. E eu, Jaime Heitor Silva dos Anjos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente da JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. GILSON DE SOUZA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 958/87-JCJ-MCP, em que ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, é exequente, para ciência de que foi penhorados nos referidos autos A QUANTIA DE CZ\$... 12.406,59 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS CRUZADOS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. IMPORTÂNCIA ESSA QUE SE ENCONTRA DEPOSITADA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-AGÊNCIA DESTA CIDADE, NA CONTA 0658-009-230-7, ABERTURA REALIZADA NO DIA 17.05.88, ATRAVÉS DA GUIA DE DEPÓSITO Nº 261/88, PARA CUMPRIMENTO DO R. DESPACHO DE FLS. 86V ITEM II, DOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA CITADO.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 27 de outubro de 1988.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam NOTIFICADOS os Srs. ROSINAL

DO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DO ESPIRITO SANTO BRAGA, embargado e embargante respectivamente, nos autos dos EMBARGOS DE TERCEIROS-Processo nº 290/88-JCJ-MCP, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da sentença prolatada na data 29.9.88, cuja conclusão é a seguinte: "Não conheço dos presentes EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR, por deserto. Prossiga-se nos demais trâmites da execução".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 27 de outubro de 1988.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria
JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de dezembro de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por ANTONIO CARLOS MOTA DA SILVA contra NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, bens esses encontrados à Desidério Antonio Coelho nº 193 - trem e que são os seguintes: UMA CAMIONETA MARCA FORD/PAMPA, COR VERDE/CLARA, ANO 1983, TIPO PICK-UP, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, POTÊNCIA 69 HP, CATEGORIA PARTICULAR, CHASSIS Nº LB988088551 PLACA BA-3087-AP, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CZ\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS).

Quem arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 21 de outubro de 1988. Eu, Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha, Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu, Marlene Carvalho Pedrosa, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, faz saber que pretendem se casar: JOSIVAN SANTOS ABRANTES e MARTA TEIXEIRA MACIEL.

Ele é filho de Cicero Dantas Abrantes e Maria de Nazaré Santos.

Ela é filha de Germano dos Santos Maciel e Maria Francisca Teixeira Viana.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-se na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 04 de novembro de 1988

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto